

Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 448**

**Retifica a Resolução da Mesa Diretora nº 446/2015 que Estabelece horário especial de funcionamento e suspende o expediente nos dias que menciona, mediante compensação de horário, para os servidores da Câmara Municipal.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto do Executivo nº 5.198, de 24 de outubro de 2014, considerando a Lei Municipal nº 3.505/2003 e considerando a Lei Federal nº 9.093/1995

Resolve:

**Art. 1º.** O horário de expediente constante no art. 1º da Resolução nº 446/2015, passa a ser das 8 horas às 13 horas.

**Art. 2º.** Suprimir a suspensão do expediente no dia 03 de abril, constante no art. 2º da Resolução nº 446/2015.


**Art. 3º.** Manter as demais disposições constantes na Resolução nº 446/2015.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

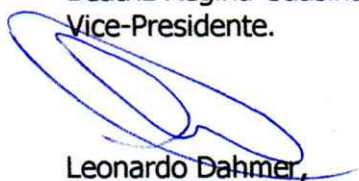
Câmara Municipal de Esteio, 20 de janeiro de 2015.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

  
Jane Maria dos Santos Battistello,  
Presidente.

  
Beatriz Regina Guasina Lopes,  
Vice-Presidente.

  
Rafael Figliero,  
1º Secretário.

  
Leonardo Dahmer,  
2º Secretário.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**